

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 226/2021](#), pela [Portaria n. 34/2022](#), pela [Portaria n. 346/2022](#), pela [Portaria n. 351/2022](#), pela [Portaria n. 407/2022](#), pela [Portaria n. 43/2023](#), pela [Portaria n. 55/2023](#) e pela [Portaria n. 67/2023](#), pela [Portaria n. 63/2024](#), pela [Portaria n. 165/2024](#), pela [Portaria n. 226/2024](#), pela [Portaria n. 354/2024](#) e pela [Portaria n. 365/2025](#).

PORTARIA Nº 110 DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a composição do Comitê Nacional dos Juizados Especiais (Conaje), instituído pela Resolução CNJ nº 359/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 3º da Resolução CNJ nº 359/2020,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Nacional dos Juizados Especiais (Conaje) será composto pelos seguintes membros:

I – Mônica Autran Machado Nobre, Conselheira do CNJ, que o coordenará; [\(redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024\)](#)

II – Viviane Brito Rebello, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 365, de 16.10.2025\)](#)

III – Reginaldo Márcio Pereira e Fernando Chemin Cury, Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 354, de 10.10.2024\)](#)

IV – Consuelo Yoshida, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, representante das Coordenadorias dos Juizados Especiais

Federais, indicada pelo Conselho da Justiça Federal; ([redação dada pela Portaria n. 165, de 13.5.2024](#))

V – Guilherme Baldan, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, indicado pelo Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (Consepre); ([redação dada pela Portaria n. 43, de 22.2.2023](#))

VI – Ana Cláudia Cachapuz Silva Raabe, Juíza de Direito Titular da 4ª Relatoria da 2ª Turma Recursal Cível do Rio Grande do Sul; ([redação dada pela Portaria n. 43, de 22.2.2023](#))

VII – Pedro de Araújo Yung-Tay Neto, Juiz Titular do 3º Juizado Especial Criminal de Brasília;

VIII – Johnny Gustavo Cledes, Juiz Titular da Vara de Juizado Especial de Fazenda Pública de Rondônia;

IX – Márcio Barbosa Maia, Juíza Federal Titular da 26ª Vara/JEF; ([redação dada pela Portaria n. 226, de 1.7.2024](#))

X – Débora Valle de Brito, Juíza Federal da 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro;

XI – Polyana Falcão Brito, Juíza Federal Titular da 1ª Relatoria da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região, indicada pelo Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais (Fonajef); ([redação dada pela Portaria n. 67, de 15.3.2023](#))

XII – Ana Luiza Wanderley Mesquita Saraiva Câmara, Juíza de Direito Coordenadora-Geral dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, indicada pelo Fórum Nacional de Juizados Especiais (Fonaje); ([redação dada pela Portaria n. 55, de 6.3.2023](#))

XIII – Erivaldo Ribeiro dos Santos, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, representante da Turma Nacional de Uniformização (TNU), indicado pelo Conselho da Justiça Federal; ([redação dada pela Portaria n. 43, de 22.2.2023](#))

XIV – Rosalvo Augusto Vieira da Silva, Juiz de Direito Titular da 34ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, indicado pelo Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça (CCOGE); ([redação dada pela Portaria n. 43, de 22.2.2023](#))

XV – Márcio Schiefler Fontes, Juiz Instrutor da Presidência do Supremo Tribunal Federal, indicado pela Presidência do Supremo Tribunal Federal. ([redação dada pela Portaria n. 43, de 22.2.2023](#))

Art.2º O Comitê Nacional dos Juizados Especiais (Conaje) poderá solicitar apoio dos organismos que possam ser úteis ao tema. [\(redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022\)](#)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**